



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021**  
**Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 114/2021**  
**Processo LC nº 219 – Homologado em 01/10/2021**

Ata de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um, a empresa **TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.252.663/0001-01, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, nº 3255, Parque Industrial II, no Município de Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85.960-000, telefone para Contato nº (45) 3254-1527, e-mail: transgiro@transgiro.com.br / robson@transgiro.com.br, neste ato representada pelo sócio, o Sr. Robson Andre Schwingel, portador do RG nº 2.232.448-9 e do CPF nº 023.856.079-13, residente e domiciliado no município de Marechal Candido Rondon - PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, nº 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

**Cláusula primeira – Do Objeto:**

Contratação de empresa(s) para futura e eventual prestação de serviços de transporte terrestre coletivo de servidores e/ou munícipes, em viagens oficialmente designadas pela Administração Municipal, com fornecimento dos veículos, combustível, condutores devidamente habilitados e demais equipamentos necessários a sua execução, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	MED	QNTD.	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS/ VEICULOS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	Km	10.000	Trajeto intermunicipal, com ÔNIBUS CONVENCIONAL, com no mínimo 44 POLTRONAS (passageiros sentados).	7,07	70.700,00
2	1	Km	10.000	Trajeto intermunicipal com ÔNIBUS DOUBLE DECKER, SEMI-LEITO na configuração de POLTRONAS 2X2 COM DESCANSA PERNAS, com no mínimo 50 poltronas (passageiros sentados).	8,25	82.500,00
3	1	Km	5.000	Trajeto Interestadual ou Internacional com ÔNIBUS DOUBLE DECKER, SEMI-LEITO na configuração de POLTRONAS 2X2 COM DESCANSA PERNAS, com no mínimo 50 poltronas (passageiros sentados).	8,00	40.000,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente Nº 4866  
de 05/10/21 PL  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônico Nº 2404  
de 01/10/21 PL  
Visto



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4	1	Km	5.000	Trajetos Intermunicipal com ÔNIBUS DOUBLE DECKER, LEITO TOTAL na configuração de POLTRONAS 2X1 COM DESCANSA PERNAS, com no mínimo 37 poltronas (passageiros sentados).	8,22	41.100,00
5	1	Km	15.000	Trajetos Interestadual ou Internacional com ÔNIBUS DOUBLE DECKER, LEITO TOTAL na configuração de POLTRONAS 2X1 COM DESCANSA PERNAS. Com no mínimo 37 poltronas (passageiros sentados).	8,91	133.650,00

## Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 114/2021, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- Claudia C. Kirsten – Secretária de Administração e Secretária de Planejamento;
- Tabita I. Beuren – Secretária de Finanças;
- Mauricio A. de Moraes – Secretária de Educação e Cultura (Escola Municipal Marechal Deodoro);
- Secretária de Saúde
- Vanessa Cristine Bendo Assmann Secretária de Educação e Cultura (CMEI Gotinha de Mel);
- Marlise R. Wojtiok - Secretária de Educação e Cultura (Departamento de Cultura),
- Debora A. Thomas – Secretária de Esportes e Lazer,
- Daiana Cristina Lehr – Secretária de Obras, Viação e Urbanismo;
- Tatiane R. M. Follmer – Secretária de Assistência Social;
- Claudete L. Scaravonatto – Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- Gilson Leske – Secretária de Indústria, Comercio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Parágrafo Único:** Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste Contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

## Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta da Ata de Registro de Preços será de R\$367.950,00 (trezentos e sessenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item “b” desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registros de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta da Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
6	2003	4	122	1050	07	594	339039999900	505
8	2005	12	361	1150	12	1135	339039999900	505
8	2005	12	361	1150	13	1445	339039999900	505
9	2006	13	392	1200	24	1955	339039999900	505
10	2007	27	812	1250	27	2267	339039999900	505
11	2008	15	452	1300	31	2590	339039999900	505
12	2009	10	301	1450	36	3421	339039999900	505
12	2009	10	302	1450	37	4130	339039999900	505
13	2010	8	243	1500	4	5253	339039999900	505
13	2010	8	244	1500	49	5484	339039999900	505
16	2013	20	606	1600	58	6319	339039999900	505
17	2014	22	661	1650	60	6512	339039999900	505
19	2016	8	241	1500	50	6837	339039999900	505

## Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto da Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

#### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

#### **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

#### **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

#### **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ A CONTRATADA deverá disponibilizar além dos veículos os motoristas responsáveis pelas viagens, seguindo as normas de dois motoristas quando a viagem for longa e assim exigir.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ A empresa CONTRATADA deverá ser informada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas o local/datas da viagem com horários de saída e retorno.
- ✓ Os veículos que irão ser utilizados deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação.
- ✓ Deverão atender todas as especificações contidas nos descritivos dos itens e ainda possuir ar condicionado, banheiro e frigobar abastecidos com água mineral.
- ✓ Os veículos destinados às viagens ainda deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, higiene e atender todas as normas de segurança no trânsito, previstos na legislação vigente.
- ✓ Quando for solicitado um veículo, o mesmo deve estar no horário e local previsto, na sedede Município de Pato Bragado, para saída da viagem. O respectivo retorno, também deve estar dentro do previsto no cronograma inicial da viagem.
- ✓ No início e no final de cada viagem deve-se efetuar um relatório contendo fotos do hodômetro do veículo e em seguida disponibilizá-lo para comprovação da quilometragem percorrida, as fotos e a contagem do hodômetro deverá ser iniciada no local indicado pela administração na sede do município e não na sede da empresa.
- ✓ Os passageiros autorizados a viajar, deverão ser recolhidos no local e horário indicados pela Administração Municipal, e neste mesmo local, deverão ser desembarcados, no final da viagem.
- ✓ Designar pessoal responsável com habilidades e qualificação para prestação dos serviços ora licitados.
- ✓ Encaminhar nota fiscal contendo, número de empenho, número do contrato, dados bancários, etc.
- ✓ Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- ✓ Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- ✓ Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- ✓ Apresentar seguro para todos os passageiros da viagem.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- ✓ Disponibilizar veículos com todos seus acessórios em pleno funcionamento (Ar condicionado, Tvs, Tacógrafos, etc.)

## **Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações da Contratante**

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- ✓ Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do serviço solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- ✓ Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- ✓ Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- ✓ Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- ✓ Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- ✓ Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega e/ou instalação do objeto solicitado.

#### **Cláusula Décima Terceira – Dos Documentos para Assinatura:**

**NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

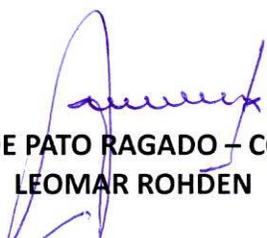
Comprovação de propriedade dos veículos, através de cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), ou contrato de locação dos mesmos. Os veículos que irão ser utilizados deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

#### **Cláusula Décima Quarta – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 01 de outubro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN

  
TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA – CONTRATADO  
ROBSON ANDRE SCHWINGEL



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVALAM

01093304739



Valide este QRCode com app Vio

PLACA

ACZ4520

EXERCÍCIO

2020

ANO FABRICAÇÃO

2016

ANO MODELO

2016

NÚMERO DO CRV

\*\*\*

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

81462556169

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

VOLVO/MPOL PARADISO LD

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9BVT2S922GE386208

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

POTÊNCIA/CILINDRADA

410CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

25.2

CAPACIDADE

\*.\*

MOTOR

D11366059C1EL

CMT

25.2

EIXOS

3

LOTAÇÃO

44P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA

CPF / CNPJ

00.252.663/0001-01

LOCAL

MARECHAL CANDIDO RONDON PR

DATA

27/05/2020

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

81462556169

CAT. TARIF

3

DATA DE QUITAÇÃO

29/01/2020

PAGAMENTO

COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

2,87

CUSTO DO BILHETE (R\$)

4,15

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

3,19

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

0,32

VALOR DO IOF (R\$)

0,04

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

10,57

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

MOTOR D11366059C1EL 3 EIXOS  
VEICULO COM ACESSIBILIDADE H  
CMT=025, 20T PBT=025, 20T

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO IMPRESSO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAL

00506743381

PLACA

AWL4G80

EXERCÍCIO

2020

ANO FABRICAÇÃO

2012

ANO MODELO

2013

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

67178594216

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

VOLVO/MPOLO PARADISO DD

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9BVT2T126DE382658

COR PREDOMINANTE

CINZA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

MOTOR D11252954C1L 4 EIXOS  
VEICULO COM ACESSIBILIDADE H  
CMT=029, 70T PBT=029, 70T

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO BRASPED

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

POTÊNCIA/CILINDRADA

450CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

29.7

CAPACIDADE

\*.\*

MOTOR

D11252954C1L

CMT

29.7

EIXOS

4

LOTAÇÃO

59P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA

CPF / CNPJ

00.252.663/0001-01

LOCAL

MARECHAL CANDIDO RONDON PR

DATA

03/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

67178594216

CAT. TARIF

3

DATA DE QUITAÇÃO

29/01/2020

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

2,87

CUSTO DO BILHETE (R\$)

4,15

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

3,19

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

0,32

VALOR DO IOF (R\$)

0,04

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

10,57

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAL

01163871220

PLACA

BCK4058

EXERCÍCIO

2020

ANO FABRICAÇÃO

2018

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

60611160844

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

VOLVO/MPOL PARADISO DD

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9BVT2T124KE387872

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

MOTOR D11407272C1EL 4 EIXOS  
VEICULO COM ACESSIBILIDADE  
CMT=029,70T PBT=029,70T

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

POTÊNCIA/CILINDRADA

450CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

29.7

CAPACIDADE

\*.\*

MOTOR

D11407272C1EL

CMT

29.7

EIXOS

4

LOTAÇÃO

46P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA

CPF / CNPJ

00.252.663/0001-01

LOCAL

MARECHAL CANDIDO RONDON PR

DATA

20/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

60611160844

CAT. TARIF

3

DATA DE QUITAÇÃO

28/01/2020

PAGAMENTO

COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

2,87

CUSTO DO BILHETE (R\$)

4,15

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

3,19

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

0,32

VALOR DO IOF (R\$)

0,04

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

10,57

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT